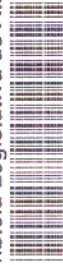




ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 593/2021
Data: 29/04/2021 - Horário: 10:13
Legislativo

Projeto de lei Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade para a liberação de pagamento aos prestadores de serviços pelos órgãos da administração pública do Estado de Alagoas a comprovação de recolhimento de tributos municipais ao município em cujo território ocorreu o fato gerador do tributo.

Art.1º - Torna obrigatório para liberação de pagamento aos prestadores de serviços pela administração direta, fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista, a comprovação de recolhimento de tributos municipais de cada obra ou serviço contratado, executado na totalidade ou por lotes, ao município em cujo território ocorreu o fato gerador do tributo.

Art. 2º - A obrigação prevista no artigo anterior se refere as obras e serviços abaixo indicados:

- I - Construção Civil;
- II – Urbanismo;
- III – arquitetura;
- IV – saneamento;
- V- pavimentação;
- VI – drenagem;
- VII - terraplanagem;
- VIII – perfuração de Poços;
- IX- eletrificação e iluminação;
- X – reparação e conservação;
- XI - reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
- XII – contratação de projetos



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Art.3º - os recolhimentos dos tributos municipais deverão respeitar as normas estabelecidas na legislação tributária do município em que ocorreu o fato gerador da incidência tributária;

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de abril de 2021


Davi Davino Filho
Deputado - PP





ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Projeto de lei nº

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a receita própria dos municípios alagoanos através da obrigatoriedade de comprovação do recolhimento do ISS aos municípios em cujo território ocorreu a execução total ou por lotes de obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Alagoas.

Fortalecer a receita própria municipal é proporcionar que seja disponibilizado maior quantitativo de recursos para que sejam otimizadas as políticas públicas de maior relevância para os munícipes nas unidades federativas de maior proximidade do cidadão e executoras finalísticas dos serviços públicos primários.

Diante de fatos incontestáveis da melhoria da receita própria municipal, solicitamos aos nobres Deputados e Deputadas o apoio para a aprovação da matéria.

Sala das sessões, 25 de abril de 2021


Davi Davino Filho
Deputado - PP